

Artigo 7.º

Fiscalização e regime sancionatório

1 — Compete ao ICP-ANACOM a fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento.

2 — Sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis, as infracções ao presente regulamento constituem contra-ordenações nos termos do artigo 14.º do decreto-lei, sendo-lhes aplicável o regime sancionatório previsto nesse diploma.

Artigo 8.º

Norma transitória

No ano de 2008, sem prejuízo de a monitorização ser conforme aos planos aprovados pela ANACOM nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do decreto-lei, os resultados a apresentar nos termos do artigo 5.º do presente regulamento, podem referir-se a monitorizações já efectuadas nos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, com expressa referência a esse facto, desde que seja garantido que os parâmetros técnicos relevantes mencionados no n.º 2 do artigo 2.º não foram entretanto alterados.

ANEXO

1 — Serviço móvel terrestre:

Localização da antena	2008	2009	2010	2011
Interior de edifícios	30%	30%	20%	(nota 1)
Topo ou fachada de edifícios	30%	30%	20%	(nota 1)

2 — Radiodifusão sonora (estações com frequências abaixo de 30 MHz):

Localização da antena	2008	2009	2010	2011
Em qualquer local	100%	(nota 2)	(nota 2)	(nota 2)

3 — Radiodifusão sonora e televisiva (estações com frequências acima de 30 MHz):

Localização da antena	2008	2009	2010	2011
Topo ou fachada de edifícios.	100%	(nota 2)	(nota 2)	(nota 2)
Torres	0%	40%	30%	(nota 1)

4 — Serviço fixo:

Localização da antena e características da estação	2008	2009	2010	2011
Topo ou fachada de edifícios, com possibilidade de acesso do público em geral a uma semiesfera, com centro na antena e raio de 3 m no sentido da máxima radiação e uma potência isotrópica radiada equivalente igual ou superior a 33 dBW100%	100%	(nota 2)	(nota 2)	(nota 2)

Notas:

Notas genéricas:

a) As percentagens dos quadros são valores mínimos e têm como referência o total de estações em operação no dia 1 de Novembro do ano anterior.

b) No caso do número de estações obtido nas condições da alínea anterior não ser um número inteiro, dever-se-á proceder ao arredondamento para o número inteiro superior.

c) As percentagens dos quadros aplicam-se a cada uma das redes ou a um conjunto de estações associadas a um serviço de uma dada entidade.

Notas específicas:

Nota 1 — estações ainda não monitorizadas e as estações que se encontrem nas condições do n.º 2 do artigo 2.º

Nota 2 — nos planos de monitorização deverão ser consideradas as estações que entraram em operação no ano anterior.

27 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Amado da Silva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 9957-A/2007

Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 171/2006, de 6 de Novembro, aprovada a adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Treino Desportivo para Crianças e Jovens.

Na sequência do registo da referida adequação na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B — AD-282/2007, e em cumprimento do despacho do director-geral, n.º 4571/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março, procede-se em anexo à publicação da estrutura curricular e plano de estudos do mestrado acima referido.

18 de Abril de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXOS

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica — Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física.

3 — Curso — mestrado em Treino Desportivo para Crianças e Jovens.

4 — Grau ou diploma — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências do Desporto.

6 — Área de especialização — Treino Desportivo.

7 — Número de créditos segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 90 ECTS.

8 — Duração normal do curso — 3 semestres.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto	CD	90	0
<i>Total</i>		90	0

II — Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Auxologia e Desenvolvimento Motor	CD	SEM.	135	T: 27	5	
Avaliação e Controlo do Treino	CD	SEM.	135	T: 27	5	
Elementos de Fisiopatologia — Traumatologia	CD	SEM.	135	T: 27	5	
Aprendizagem Motora em Contexto Desportivo	CD	SEM.	108	TP: 27	4	
Prontidão e Talento Desportivo	CD	SEM.	108	TP: 27	4	
Metrologia do Rendimento Desportivo	CD	SEM.	108	TP: 27	4	
Técnicas de Recuperação Desportiva	CD	SEM.	81	TP: 27	3	
Psicologia do Desporto	CD	SEM.	135	T: 27	5	
Métodos de Investigação em Ciências do Desporto	CD	SEM.	135	T: 27	5	
Educação pelo Desporto	CD	SEM.	81	TP: 27	3	
Etapas da Preparação Desportiva	CD	SEM.	81	TP: 27	3	
Investimentos Sociais em Carreiras Desportivas	CD	SEM.	81	TP: 27	3	
Fórum Desporto de Jovens	CD	SEM.	81	S: 27	3	
Projecto de Dissertação	CD	SEM.	216	OT: 27	8	
Dissertação	CD	SEM.	810	OT: 30	30	

CD (Ciências do Desporto), SEM (semestral), T (ensino teórico), TP (ensino teórico-prático), OT (orientação tutorial).

Despacho n.º 9957-B/2007

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 118/2006, de 2 de Novembro, aprovada a adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Dinâmicas Sociais, Riscos Naturais e Tecnológicos, ministrado em conjunto com a Faculdade de Ciências e Tecnologia e com a Faculdade de Letras desta Universidade.

Na sequência do registo da referida adequação na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B — AD-289/2007, e em cumprimento do despacho do director-geral, n.º 4571/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março, procede-se em anexo à publicação da estrutura curricular e plano de estudos do mestrado acima referido.

18 de Abril de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXOS

I — Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Economia (em conjunto com a Faculdade de Letras e com a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.).
- 3 — Curso — mestrado em Dinâmicas Sociais, Riscos Naturais e Tecnológicos.
- 4 — Grau ou diploma — mestre
- 5 — Área científica predominante do curso — Ciências do Risco.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
- 7 — Duração normal do curso — dois anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Dinâmicas Sociais, Riscos Naturais e Tecnológicos

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	15	
Ciências da Terra	CT	15	
Geografia	GEO	15	
Engenharia Mecânica	EM	15	
Sociologia e Geografia ou Ciências da Terra e Engenharia Mecânica.	SOC e GEO ou CT e EM	4,5	
Sociologia ou Ciências da Terra ou Engenharia Mecânica ou Geografia.	SOC ou CT ou EM ou GEO		7,5
Dissertação (Sociologia ou Geografia ou Ciências da Terra ou Engenharia Mecânica).	D (SOC/ CT/ EM/GEO)	48	
<i>Total</i>		112,5	7,5

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Economia/Faculdade de Ciências e Tecnologia/Faculdade de Letras

Dinâmicas Sociais, Riscos Naturais e Tecnológicos

Grau: mestre

Área científica: Ciências do Risco

Ano 1/semestre 1

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia do Risco	SOC	Semestral	202,5	TP: 45;OT:7,5	7,5	
Espaços e dinâmicas naturais em Portugal	GEO	Semestral	202,5	TP: 45;OT:7,5	7,5	